

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de março de 2013

III

Série

Número 61

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 70-C/2013

Delegação de competências no Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho n.º 70-C/2013**

Delegação de competências no Conselho Diretivo do
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos
Sociais, IP-RAM

Nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2, ambas do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, de 14 de novembro, que aprova a organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, que procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 176/2009, de 4 de agosto, e 177/2009, de 4 de agosto, estabelecendo regras de organização do tempo de trabalho médico e de transição dos trabalhadores médicos já integrados na carreira especial médica para o regime de trabalho que corresponde a 40 horas semanais e à definição das áreas de exercício profissional da carreira especial médica, determino o seguinte:

- 1 - Delegar no Conselho Diretivo do Instituto de administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, a competência estabelecida no n.º 4 do

artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, relativa à emissão de despacho autorizador excecional em sede do pedido formulado por trabalhador médico provido na carreira especial médica à data da entrada em vigor do diploma legal em referência, para transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, uma vez objetivamente comprovado o interesse para o serviço e tendo em conta as disponibilidades orçamentais.

- 2 - Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as autorizações nesta matéria a realizar pelo Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, presumem-se feitas no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.
- 3 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal
aos 27 dias de março, de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)